

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIALDE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 33/2014 - FASEPA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93659/2014  
PARECER JURÍDICO Nº. 508/2014 - PROJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES OPERACIONAIS DA FASEPA DE BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ E A EMPRESA SUPERVENDAS COMÉRCIO LTDA-EPP.

Por este Instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, através da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 84.154.186/0001-23 com sede na Rua Diogo Moia nº. 1101, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-170 Belém-Pa, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por sua titular, Sra. **TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº. 1614495 2ª. VIA e do CPF nº. 167.947.022-15, residente e domiciliada nesta cidade, Belém/PA, no uso das atribuições, e, de outro lado, a empresa **SUPERVENDAS COMÉRCIO LTDA-EPP**, estabelecida no Conjunto Médice I, Avenida Santarém, nº. 44 CEP: 66.620-120 - Marambaia - Belém-PA, Fone: (91) 3278-2687 e-mail: supervendasltnda@hotmail.com, inscrita sob CNPJ/MF nº.17. 949.776/0001-55 e com Inscrição Estadual nº. 15.406.547-1, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sra. **ÉRIKA LIMA PITMAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1584807 SSP/PA e do CPF/MF nº. 354.081.382-91, residente e domiciliada nesta cidade, Belém/PA, têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº. 0199, de 09 de junho de 2003, do Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, do Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa Nº 02, de

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

11/10/2010, Decreto Estadual nº 05 de 11/01/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Aquisição de **Gêneros Alimentícios não Perecíveis**, para atender as Unidades Operacionais da FASEPA de Belém e Região Metropolitana, em regime de fornecimento parcelado pelo período de 12 meses, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 - Para dar cumprimento aos produtos especificados, a licitante contratada deverá colocar à disposição da FASEPA, a quantidade de produtos habilitado necessária a sua realização conforme dimensionamento abaixo:

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD TOTAL 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Açúcar triturado (natural extra especial, isento de conservantes, aromatizantes e produtos para evitar ressecamento)	Tio Pedro	19824	R\$ 1,50	29.736,00
02	Alho picado, s/ sal pote com 200g (processado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas)	Mariza	3408	R\$ 2,76	9.406,08
03	Arroz agulhinha, longo, fino, tipo 1 (acondicionado em embalagens plásticas de 01kg, contendo impressos: marca, informações nutricionais e prazo de validade)	Milanes	28800	R\$2.03	58.464,00
04	Azeitona em conserva, 100gr. (Inteira com caroço, copo de vidro, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes)	Mariza	300	R\$2,09	627,00
05	Biscoito doce tipo Maria, pct. Com 400gr, (Enriquecido com ferro e ácido fólico, redondo e sem recheio)	Hiléia	19800	R\$2,14	42.372,00
06	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, 400g (composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/ glúten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado).	Hiléia	28920	R\$1,88	54.369,60

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIALDE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

07	Biscoito recheado, 56g, (composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcares, gordura vegetal, cacau em pó, amido, sal refinado, fermentos químicos, aroma natural de chocolate)	Richester	33120	R\$0,58	19.209,60
08	Bombons sortidos, c/ 700g (bala dura vários sabores, tipo menta)	Comentada	240	R\$5,84	1.401,60
09	Batata frita tipo palha, tradicional, acondicionada em sacos metálicos, pacote c/ 150g	Mariza	216	R\$4,49	969,84
10	Café em pó, 250g (Tipo exportação, torrado e moído, isento de grãos, selo da ABIC, embalado a vácuo, com dupla embalagem)	Odebrecht	14400	R\$ 2,24	32.256,00
11	Canela em pó, apresentação em potes frascos de 25g, contendo impressos: marca, prazo de validade.	Mariza	48	R\$ 0,86	41,28
12	Coco ralado seco, acondicionados em embalagens plásticas c/ 100g, contendo impressos: peso líquido, marca, prazo de validade.	Mais côco	48	R\$ 2,54	121,92
13	Colorau (corante para uso culinário à base de urucum, sem misturas adicionais, acondicionados em embalagens plásticas com 100G, contendo impressos: (marca e prazo de validade)	Real	7200	R\$ 0,35	2.520,00
14	Creme de leite, (Teor de matéria gorda mínima de 25%, acondicionados em latas de 300g).	Itambé	312	R\$ 2,53	789,36
15	Ervilha reidratada em conserva lata com 200gr. (Verde - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes)	Goiás verde	1680	R\$ 1,44	2.419,20
16	Extrato de tomate concentrado copo de vidro com 190gr. (Prazo de validade 12 meses no momento da entrega, conservação isento de fermentação, maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes.	Goiás verde	1560	R\$ 1,19	1.856,40
17	Farinha de arroz, destinado à preparação de mingau, boa qualidade, isento de	Urbano	03	R\$ 5,60	16,80

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

	parasitas e misturas adicionais, acondicionadas em pacote c/ 1 kg.				
<b>18</b>	Farinha de mandioca d'água (De 1º qualidade, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico)	Gama Lopes	36996	R\$ 2,17	<b>80.281,32</b>
<b>19</b>	Farinha de milho, pacote c/ 1kg (Flocos de milho pré-cozido, rico com ferro e ácido fólico-vitamina B9, sem glúten)	Nutrivita	648	R\$ 1,29	<b>835,92</b>
<b>20</b>	Farinha de tapioca, saco c/ 1 kg (De 1º qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico)	Delícia	2040	R\$ 7,61	<b>15.524,40</b>
<b>21</b>	Farinha de trigo com fermento, 1 kg (Especial obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade)	Mirela	240	R\$ 4,76	<b>1.142,40</b>
<b>22</b>	Farinha de trigo sem fermento, saco c/ 1kg (Especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade)	Mirela	1656	R\$ 2,71	<b>4.487,76</b>
<b>23</b>	Feijão Cavalo Claro (Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg)	Nosso	22200	R\$ 2,90	<b>64.380,00</b>
<b>24</b>	Feijão preto (Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Nosso	2448	R\$ 2,97	<b>7.270,56</b>

**Valor total**

**430.499,04**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**LOTE 02**

<b>25</b>	Goiabada com 600g (Simples, em massa, isento de sujidades e materiais estranhos)	Tambaú	3960	R\$ 2,57	<b>10.177,20</b>
<b>26</b>	Leite condensado, 395g (Composto de leite desnatado, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea)	Itambé	324	R\$ 3,02	<b>978,48</b>
<b>27</b>	Leite de coco, 200 ml (natural, concentrado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada)	Bom Côco	1728	R\$ 1,65	<b>2.851,20</b>
<b>28</b>	Leite em pó integral, 200g (Teor de matéria gorda mínimo de 26%, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado)	Soberano	34440	R\$ 2,77	<b>95.398,80</b>
<b>29</b>	Maionese caixa c/ 200g.	Mesa	120	R\$ 2,83	<b>339,60</b>
<b>30</b>	Margarina com sal (Composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio)	Margareth	2136	R\$ 4,74	<b>10.124,64</b>
<b>31</b>	Massa com sêmola/semolina, tipo espaguete, 500g (Enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum, com glúten)	Viccari	14400	R\$ 1,41	<b>20.304,00</b>
<b>32</b>	Massa para sopa, 500g (Com sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural urucum e cúrcuma, com glúten, tipo padre nosso ou ave maria)	Viccari	816	R\$ 1,90	<b>1.550,40</b>
<b>33</b>	Milho branco (novo, primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, isento de sujidades, parasitas e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em sacos plástico de 1kg, utilizados para preparação de mingaus, contendo	Mariza	06	R\$ 4,66	<b>27,96</b>

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIALDE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

	impresos: marca, informações nutricionais e data de validade).				
34	Milho verde, 200 g(em conserva - simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes)	Goiás Verde	192	R\$ 1,42	<b>272,64</b>
35	Molho de tomate, tipo ketchup, caixa c/ 200g.	Mariza	120	R\$ 2,06	<b>247,20</b>
36	Nutriente achocolatado rico em vitaminas e sais minerais com actigen-E, 400g.	Nescau	1920	R\$ 5,61	<b>10.771,20</b>
37	Óleo de soja, 900 ml. (fracionado, fosfato soja - triglicerideos de cadeia longa 5 % + triglicerideos de cadeia media 5 %, emulsao)	Soya	8640	R\$ 2,95	<b>25.488,00</b>
38	Ovo de pascoa, 200g (produzido com chocolate de primeira qualidade, ao leite)	Kiss	429	R\$ 13,43	<b>5.761,47</b>
39	Panetone (com frutas cristalizadas) pesando 200g, acondicionado em caixas, contendo impresos: peso líquido, marca, informações nutricionais e prazo de validade.	Bauducco	429	R\$ 16,79	<b>7.202,91</b>
40	Pimenta/cominho, 100g (pimenta do reino preta e cominho, sem glúten, acondicionados em embalagens plástica contendo impresos: informações nutricionais, marca e prazo de validade.	Real	1944	R\$ 1,11	<b>2.157,84</b>
41	Refrigerante descartável, c/ 2,5l, sabor cola.( água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural)	Coca-cola	384	R\$ 5,58	<b>2.142,72</b>
42	Refrigerante descartável, c/ 2,5l, sabor guaraná(água gaseificada, açúcar, semente de guaraná 0,025%, acidulante INS 330, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211)	Antártica	384	R\$ 5,03	<b>1.931,52</b>
43	Refrigerante descartável, c/ 2,5l, sabor laranja(água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%,	Fanta	384	R\$ 5,01	<b>1.923,84</b>

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIALDE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

	aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110)				
<b>44</b>	Sal refinado iodado (Consumo doméstico, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo)	Max	3696	R\$ 0,54	<b>1.995,84</b>
<b>45</b>	Salsicha em lata, 180g (Carne bovina, mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, especiarias, extrato de alecrim)	Anglo	1560	R\$ 1,66	<b>2.589,60</b>
<b>46</b>	Sardinha em lata, 130g (Pescado em conserva - tipo file de sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, apresentação: sem pele, sem espinhas, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas)	Saveiro	1704	R\$ 2,18	<b>3.714,72</b>
<b>47</b>	Suco artificial sabor cajú, garrafa de vidro com 500ml.	Tio Pedro	2400	R\$ 1,82	<b>4.368,00</b>
<b>48</b>	Suco artificial sabor goiaba, embalagem com 500ml.	Tio Pedro	156	R\$ 2,56	<b>399,36</b>
<b>49</b>	Uva passa, sem caroço, acondicionados em sacos plásticos de 1kg, contendo impressos: peso líquido, marca e prazo de validade.	Mariza	48	R\$ 13,47	<b>646,56</b>
<b>50</b>	Vinagre de vinho tinto, 750 ml (Acético de álcool e vinho tinto, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável fechado)	Minhoto	3600	R\$ 1,68	<b>6.048,00</b>
<b>51</b>	Xarope artificial, sabor groselha, 1000ml. (1 litro de xarope para cinco litros de água, num total de 6 litros, sem gás, açucarado, com propriedades da fruta-berx 61 a 62)	Globo	1440	R\$ 5,37	<b>7.732,80</b>
<b>52</b>	Xarope artificial, sabor guaraná, 1000ml (1 litro de xarope para cinco litros de água, num total de 6 litros, sem gás, açucarado, com propriedades da fruta-berx	Globo	2040	R\$ 5,37	<b>10.954,80</b>

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

53	Xarope artificial, sabor Tangerina, 1000ml. (1 litro de xarope para cinco litros de água, num total de 6 litros, sem gás, açucarado, com propriedades da fruta-berx 61 a 62)	Globo	1200	R\$ 5,37	6.444,00
	<b>TOTAL</b>				<b>244.545,30</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO/DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**3.1.** O objeto desta Licitação deverá contar e ser executado, após a assinatura do Contrato Administrativo.

**3.2.** Após a assinatura do contrato administrativo, o objeto desta Licitação deverá ser entregue em:

**BELEM (Ananindeua):** Gerência de Almojarifado da FASEPA - localizada na BR 316, km 08, Rua Cavalcante entrada ao lado do Ministério Público de Ananindeua, Fone: 3255 - 6844, CEP 67.0300-45, no horário 08h às 14h de segunda a quinta e de 08h às 12 nas sexta feira.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:**

**4.1.** Integram o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº. 20/2014 - FASEPA, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato.

**5.2** - Entregar os produtos em estrita observância aos detalhamentos constantes deste Contrato e condições específicas da contratação.

**5.3** - A **CONTRATADA** deverá emitir todas as Notas Fiscais/Fatura com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e na Proposta.

**5.3.1** - Caso a **CONTRATADA** possua mais de um Contrato com a **CONTRATANTE**, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.

**5.4.** Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**5.5.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESPECIALDE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**5.6.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**5.6.1.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**5.7** A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos.

**5.8** Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

**5.9** Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

**5.10** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na entrega dos produtos, indenizando a FASEPA ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

**5.11** Respeitar as normas previstas pelo Ministério do Trabalho, quanto à prestação dos produtos, e submeter-se à fiscalização por parte das Delegacias Regionais do Trabalho.

**5.12** Ser a única representante legal perante a **CONTRATADA** para o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**5.13** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos, objeto do Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIALDE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

5.14 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.15 A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, ou na realização dos produtos relativos ao objeto do Contrato.

5.16. A **CONTRATADA** deverá ser realizada com antecedência de 48 horas, a contar do recebimento das Notas de Empenhos, o quantitativo demandado.

5.17. A **CONTRATADA** deverá ter sempre um estoque mínimo que garanta a entrega mensal.

5.18. A **CONTRATADA** no Ato de assinatura do contrato deverá informar por escrito os números dos telefones, e-mail oficial da Empresa.

5.19. A **CONTRATADA** Deverá ter no município de Belém/Pa um representante, caso a Empresa seja de outro Estado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Contrato.

6.3. Comunicar à **CONTRATADA** de toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos produtos.

6.4. Fornecer todas as informações necessárias para emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).  
Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato;

6.5. Fornecer a **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;

6.6. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

6.7. Designar o Fiscal do Contrato:  
Gerência de Almoxarifado/FASEPA/Belém

6.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor global para o fornecimento ora contratado importa em R\$ **675.044,34** (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

7.2. Será desembolsado mensalmente, no máximo, R\$ 56.253,69 (Cinqüenta e Seis Mil Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O(s) pagamento(s) será efetuado após a entrega dos(s) pela **CONTRATA**, observado o contido no subitem.

8.1.1. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de ordem bancária, no Banco do Estado do Pará/BANPARÁ, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e deixando bem claro pela Contratada os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.1.2. Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

8.1.3. A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND)** relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.1.5. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIALDE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Federais, e nos casos de Tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

8.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

8.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

8.1.10. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

8.1.11. O CNPJ, que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a **CONTRATADA** utilizou neste Contrato.

8.2. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a Cessão/Negociação do crédito que implique na sub-rogação de Direitos.

8.3. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

9.1 Caberá ao Responsável pelo Almojarifado Central da FASEPA a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos adquiridos, objetos desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico constam do orçamento aprovado da Fundação de Atendimento Sócioeducativo do Pará para o exercício de 2014, como a seguir especificado:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIALDE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
08122129745340000	339030	0101000000
08243135667780000	339030	0101000000
08243135664790000	339030	0101000000
08243135647700000	339030	0101000000

10.2. Os recursos orçamentários necessários a cada início de exercício serão providenciados pelo CONTRATANTE para a sua respectiva cobertura.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

10.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

10.2. A entrega dos produtos após a assinatura do Contrato, entregar a contar da data da solicitação, que será feita por e mail ou fax, no prazo máximo de 48 h, o quantitativo demandado, ou na data pré-estabelecida pela Unidade solicitante, sob pena de multa, atendido o estipulado nos itens 2.1 e 3.2 deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos contratados.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A **CONTRATANTE**, por meio do setor competente, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

14.2. O servidor da FASEPA designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

14.2.1 - O fiscal designado pela FASEPA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância do prazo de vigência do mesmo e aos pagamentos efetuados pela FASEPA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

14.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste fiscal deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao competente escalão superior para adoção das medidas necessárias e/ou convenientes.

14.2.2. Conferir se a aquisição está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência Anexo I do Edital.

14.2.4 A fiscalização da aquisição pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;

c) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial.

d) O atraso injustificado na entrega dos produtos no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 30 % (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIALDE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas.

15.6. O critério da Administração o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

15.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderá ser aplicado à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIALDE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

17.1. Os preços contratados não serão objetos de reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:**

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de setembro de 2014.

<b>TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO</b> Presidente/FASEPA	<b>ÉRIKA LIMA PITMAN</b> SUPERVENDAS COMÉRCIO LTDA-EPP
--	---

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

Publicado no DOE N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.